Anexo do Of. nº 340/93-G.P
S. Vicente 30/9/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GCMVL 2163/93
Nº Diverso 45/93
Nº PL- 54/95
Nº 130/93

Lei Nº 189-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo - USP, visando à elaboração de estudos, pesquisas e análises químicas na área de Hidrogeologia e Meio Ambiente e dá outras providências.

Processo nº 9291/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo - USP, através do Instituto de Geociência - Centro de Pesquisas de Águas Subterrâneas - CEPAS, objetivando a elaboração de estudos na área de Hidrogeologia e Meio Ambiente, nos termos do Convênio, cópia anexa, que rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de setembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 170/93